



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR DE 10.646,50 (DEZ MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTO ESTEVAO

AV CASTRO ALVES, S/N - CENTRO
Santo Estêvão - BA
C.N.P.J.: 16.442.014/0001-03

NOVEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 6/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 10.646,50 (DEZ MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de SANTO ESTÊVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 523 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.646,50
Soma da Ação:		10.646,50
Soma da Unidade:		10.646,50
Total Geral:		10.646,50

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		
33901400 - 1.500 Diárias - Civil		4.000,00
33904700 - 1.500 Obrigações Tributárias e Contributivas		6.646,50
Soma da Ação:		10.646,50
Soma da Unidade:		10.646,50
Total Geral:		10.646,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santo Estêvão, Estado Da Bahia 24 de novembro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROMULGADO
EM 10/11/2023

“Dispõe sobre a recomposição inflacionária salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santo Estevão e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, art. 26, III, e no Regimento Interno, art. 15, VI, propôs e o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição inflacionária salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santo Estevão, no percentual total de 21,31% (vinte e um vírgula trinta e um por cento), o qual se refere aos índices do IPCA/IBGE do período de janeiro/2021 a setembro/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão custeadas através da dotação orçamentária específica

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Estevão, Bahia, Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2023.


Mario Thomas Araújo Santiago
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Parecer Contábil Ao Projeto De Resolução n.º. 06/2023

Este parecer tem como atribuição emitir parecer contábil sobre o reajuste aos servidores públicos do Poder Legislativo, fixado com o índice de 21,31%, conforme índice IPCA- E(IBGE). Além disso, ele se utiliza dos valores orçados no parecer contábil apresentado no PR n. 06/2023, o qual trata da revisão geral aplicada aos servidores efetivos, com objetivo de demonstrar melhor transparência e fidedignidade nos valores apurados em relação aos limites legais.

Ainda, visa-se obedecer aos termos dos arts. 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Dito isso, faço as seguintes considerações:

1. Tendo este PL o intuito de conceder aos servidores públicos do Legislativo o reajuste de 21,31%, sobre seus vencimentos, foi utilizado para o impacto orçamentário e financeiro os valores apurados no PL n. 06/2023, devido à emissão de parecer contábil favorável aos gastos em relação aos limites legais.
2. A atualização é obtida multiplicando-se o valor a ser corrigido pelo fator acumulado do índice de referência (Ex.: produtório dos índices mensais de IPCA/100+1). O valor corrigido corresponde o período de janeiro de 2021 a setembro de 2023;

Índice de correção no período	1,21310680
Valor percentual correspondente	21,310680 %

GRUPO/NIVEL	CARGO	R\$ REMUNERAÇÃO	R\$ AUMENTO	R\$ VALOR REAJUSTADO
JOSE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 1.302,00	R\$ 277,47	R\$ 1.579,47
SANDRA VIRGINIA SANTANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.393,97	R\$ 297,06	R\$ 1.691,03

Assinado de forma digital por
CONSOL - ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA
LTDA:10139651000110
Dados: 2023.10.26 11:31:43
-03'00'

CONSOL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 10.139.651/0001-10

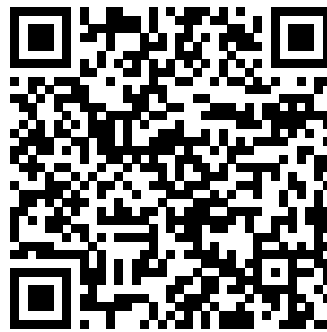


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7747-22E0-9D66-FA1C-6DFD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7747-22E0-9D66-FA1C-6DFD



Hash do Documento

a026fc799bac27900a8b8eb6bf9bbbd1cf8688fe327901de98d115b710db5900

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/11/2023 11:56 UTC-03:00